



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano 1

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.ptn.com.br.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Te: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Errata: Onde se ler O ato de posse se dará no dia 12 de setembro de 2017, passa ler-se 14 de setembro de 2017

O Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em razão de existência de Concurso Público homologado anteriormente ao período eleitoral e, tendo em vista a necessidade do serviço público essencial em área sensível de saúde pública, **CONVOCA**, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde constantes na lista em seu Anexo Único a se apresentarem para confirmarem o ato de Termo de Posse e eventualmente ao (s) que ainda não apresentaram o (s) documento (s) exigidos no Edital nº 002/2011 e nos termos integrante do mesmo edital a efetuar, sob a caracterização de o prazo estipulado configurar a sua desistência, ficando a administração atual a disponibilizar a mesma vaga ao seu (sua) imediato (a) suplente na ordem classificatória.

O ato de posse se dará no dia 12 de setembro de 2017, no Gabinete do Prefeito Municipal a partir das 10:00 h, sito à Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Bairro do Japão, nesta cidade de Presidente Tancredo Neves _ Estado Federado da Bahia, estendendo-se a (o) (s) mesmo (as) a posse e apresentação de documentos exigidos no edital 002/2011, até 08 (oito) dias úteis, posterior ao ato desta publicação no Diário Oficial do Município.

Presidente Tancredo Neves, 08 de Setembro de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.ptn.com.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Te: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DA ÁREA	CONVOCADO POR ÁREA
304.1	MAXILANE LIMA PAIXÃO
304.2	FÁBIO ALVES DOS SANTOS
304.3	VILMA ANDRADE
304.4	ANTONIO DE JESUS SANTOS
304.5	JOILSON DA SILVA OLIVEIRA
304.6	TELMA ANDRADE DO NASCIMENTO
304.7	ADIANE CUNHA DOS SANTOS SOUZA
304.8	SONAIDE SANTOS CARDOSO
304.9	RENATO VIEIRA DOS SANTOS
304.10	MARIA NILDES SANTOS PEREIRA DE SOUSA
304.11	SANDRA GOMES OLIVEIRA
304.12	ANTONIA SANTOS DE JESUS LEANDRO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.ptn.com.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

PORTARIA Nº 001/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Errata: Onde se Ler a servidora Jane Alves de Oliveira Netto, passa a ler-se **Jane Alves Roda**. E onde se ler JOANA TELES DOS SANTOS, passa a ler-se, **JOANA FELIX DOS SANTOS**

O Secretário de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando que se devem apurar os fatos, conhecidos no relatório apresentado pela Secretaria de Saúde do Município da Presidente Tancredo Neves-BA, relatado pela senhora: Cremilda de Sousa, fatos que referencia a conduta da servidora **Jane Alves de Oliveira Netto**, no desempenho das funções de enfermeira, teria negligenciado o atendimento da paciente JOANA TELES DOS SANTOS, em atendimento domiciliar, pois alega a comunicante que por 03 (três) vezes, solicitou a visita no PSF pela Enfermeira, e não recebeu a visita, e após estes relatos, a paciente ficou internada e posteriormente a este fato, por motivos outros faleceu.

Considerando ainda que a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, enviou um Ofício 416/2017, datado de 02/08/2017, sobre a Veracidade e Registro de Diploma a esta secretaria noticiando a possibilidade da Senhora Jane Alves de Oliveira Netto, servidora, estar utilizando diploma falso/falsificado e que já teria remetido o caso ao seu departamento jurídico para providências.

Considerando a necessidade de se apurar tais situações, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para apurar as condutas imputadas à servidora Jane Alves de Oliveira Netto, quais sejam: falha no desempenho de suas funções de enfermeira, quando, segundo denunciado por familiares teria prestado atendimento domiciliar negligente à paciente Joana Teles dos Santos, bem como a acusação de ter



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000153

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.ptn.com.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

§ 1º, Junte-se nesta portaria o relatório que consta a denúncia, formulados juntos a esta comuna, bem como o ofício 416/2017 enviado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

§ 2º Neste ato, por entender ser conveniente para a administração, bem como possibilitar que a funcionária tenha tempo para produzir suas defesas de forma robusta, suspende a mesma de suas atividades pelo prazo de trinta dias, sem prejuízo dos rendimentos.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a comissão processante os servidores Lais Farias da Silva Deiró, Julival de Melo Almeida e Josemar Andrade, todos estáveis o, sob a presidência da primeira, e, como Secretário, Julival de Melo Almeida.

Artigo 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão, podendo ser prorrogado, mediante pedido expresso e justificado.

Parágrafo único. A comissão notificará a servidora, com cópia integral desta portaria e da denúncia, dando-lhe o prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo solicitar auxílio da procuradoria Jurídica. A conclusão da comissão será encaminhada ao prefeito, para deliberação final.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Saúde